



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

Resolução CME n.º 64/2022

Fica instituído em nível municipal para o Sistema Municipal de Ensino de Erechim/RS a Busca Ativa e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

O Conselho Municipal de Educação de Erechim/RS – CME, órgão com atribuições fiscalizadoras, de controle social, mobilizadora e deliberativa, criado pela Lei Municipal n.º 4.284, de 1 de abril de 2008 que institui o Sistema Municipal de Ensino, com assento na Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Base da Educação Brasileira e demais legislações correlatas, por intermédio de seu colegiado, após ouvido o plenário e,

CONSIDERANDO o Artigo 208, I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Artigo 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 5.883/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, especificamente nas Metas 1 (estratégia 1.22), meta 2 (estratégia 2.12), meta 3 (estratégia 3.29) e meta 8 (estratégia 8.3);

CONSIDERANDO a Nota Técnica CTE-IRE n.º 03/2021 que prevê “Sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas brasileiros, visando a estimular, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos entes públicos para o enfrentamento da exclusão escolar,

RESOLVE

Art. 1º – Fica instituído a nível municipal para o Sistema Municipal de Ensino de Erechim/RS a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

Art. 2º – A Busca Ativa Escolar é uma estratégia a ser utilizada pelas unidades escolares para garantir o direito de acesso e permanência do estudante na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental"

Art. 3º – A Busca Ativa é de competência da Secretaria Municipal de Educação, como mantenedora do Sistema Municipal de Ensino, devendo ser prioridade das escolas em parceria com todos os órgãos Inter Setoriais e em regime colaborativo, como a Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, dentre outros.

Parágrafo único: Cabe à Mantenedora dar suporte à escola, por intermédio da equipe pedagógica e, quando houver, equipe multiprofissional, para a garantia dos direitos de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

Art. 4º – Compete à Equipe Diretiva da escola articular-se, com o Conselho Tutelar, dentre outros órgãos competentes a fim de traçar as seguintes estratégias:

- I. Identificar os casos de evasão e infrequência;
- II. Identificar e buscar crianças e adolescentes fora da escola em idade escolar obrigatória (04 aos 17 anos);
- III. Comunicar aos pais e/ou responsáveis pelos estudantes sobre sua infrequência e/ou evasão;
- IV. Não havendo sucesso no contato com as famílias, a Equipe Diretiva fará visita domiciliar para sensibilizar/responsabilizar a criança e/ou adolescente, bem como os responsáveis, sobre a importância de sua frequência a escola;
- V. No retorno da criança e/ou adolescente, a escola deverá fazer a acolhida e organizar o plano de recuperação de frequência e aprendizado com vista a reintegração da criança e/ou adolescente às atividades educacionais, possibilitando o progresso em sua formação integral;
- VI. Cessadas todas as tentativas, e não obtendo sucesso, deverá ser feito encaminhamento ao Conselho Tutelar e Ministério Público de acordo com a necessidade;
- VII. A Rede de Apoio do Município deverá acompanhar e auxiliar as ações de "Busca Ativa", além de dar suporte socioemocional às famílias.

Art. 5º – A Escola e/ou Mantenedora deverá encaminhar um relatório semestral ao CME das atividades e ações desenvolvidas para garantir a Busca Ativa com sucesso, objetivando o retorno das crianças e/ou adolescentes as escolas.

Art. 6º – Integra esta Resolução o Anexo I – Encaminhamento Busca Ativa.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovada, por unanimidade pelos Conselheiros presentes na plenária de 28/09/2022.

CONSELHEIRO - TITULAR	CONSELHEIRO - SUPLENTE
1- Márcia Teresinha Lando Borges	
2- Andressa Confortin	
3- Andreia Paula Ceron	
4-	
5-Clademar Eitutis	
6-	Everton Fantinelli
7-	
8- Jorge Reppold Marinho	-----
9-	
10-	
11-	
12-	Natiele Collet
13-	
14- Denise Aparecida Martins Sponchiado	
15- Andressa luiza MarKievicz Davi Cerutti	
16- Franciele Fátima Marques	
17- Licini Camila Karpinski	
18- Marilei Fátima Balensieffer Simonetto	
19-Cláudia Smuk da Rocha	
20-	



Denise Aparecida Sponchiado
Presidente

. Farrapos, 603 – Centro – Erechim/RS – CEP: 99.700-112

Telefone: 54 3520 7005 - Ramal 8002 – smed@erechim.rs.gov.br - www.cmerechim.rs.gov.br

ANEXO I
ENCAMINHAMENTO BUSCA ATIVA

1. DADOS CADASTRAIS

Escola: _____.

Nome da criança e ou adolescente: _____.

Ano/Turma: _____. Data de nascimento: __/__/_____.

Possui deficiência: () Sim () Não.

Apresenta alguma comorbidade: () Sim () Não. Qual/quais: _____.

Descrição do CID: _____.

Endereço: _____.

Bairro: _____. Telefone: () _____.

Nome da mãe: _____.

Nome do pai: _____.

Responsável: _____.

Telefone do/a responsável: () _____.

Data do último comparecimento à Escola: __/__/_____.

Reincidente na infrequência: () Sim () Não. Estudante já evadiu da Escola: () Sim () Não

FICAI ON-LINE: () Sim () Não () Não se aplica.

2. AÇÕES DE BUSCA ATIVA PELA ESCOLA:

Ações realizadas pela Escola	Data	Responsável

*RESOLUÇÃO CME N.º 64/2022 que “Fica instituído a nível municipal para o Sistema Municipal de Ensino de Erechim/RS a Busca Ativa e seus devidos procedimentos e encaminhamentos”.

3. AÇÕES DE BUSCA ATIVA PELA MANTENEDORA

Ações realizadas pela Mantenedora	Data	Responsável

4. A família é acompanhada por algum órgão da Rede de Proteção:

- () CRAS;
- () Ministério Público;
- () Secretaria de Saúde;
- () Outro.

5. No retorno à Escola é feito um trabalho de acolhimento sócio emocional:

- () Sim () Não

Se sua resposta for sim, quais ações:

Erechim, 28 de setembro de 2022.

Assinatura do Responsável
